



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº030/2025

Mococa, 16 de Janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico.

Ocorre que muitos pacientes necessitam do uso de cilindros de oxigênio para seus tratamentos médicos, o que implica em uma constante aflição destes pacientes quanto ao termino do oxigênio e a necessidade de sua substituição imediata. Isso causa desconforto aos pacientes e custo elevado para a Prefeitura de Mococa.

Em razão disso, os cilindros de oxigênio estão sendo substituídos por concentradores, equipamentos mais modernos e seguros, mas que, no entanto, demandam consumo constante de energia elétrica.

Por isso, a concessão de um auxílio financeiro para ajudar o paciente com a despesa de energia elétrica é relevante e necessária para o total atendimento da demanda médica de cada pessoa atendida e que se utiliza dos aparelhos concentradores de oxigênio.

Referida medida, além de propiciar conforto e segurança aos pacientes, ainda traz uma relevante economia financeira para o Município, motivo pelo qual, merece a mais pronta aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLADO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
0065	17/01/25	AD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ~~XXX~~, DE 16 DE JANEIRO DE 2025

APROVADO

Em 01/01 Discussão por 12F-3A

Sessão 22/01 / 2025


Paulo Sérgio Miquelin
Vice-Presidente

03

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2024, aprovou Projeto de Lei nº ____ /2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico (concentrador de O2).

§1º. O benefício de que trata essa Lei será restrito aos pacientes atendidos pelo SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Mococa, restringindo-se, exclusivamente, ao dispêndio decorrente da utilização de aparelho respiratório para o fornecimento de oxigênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

§2º. O benefício a ser concedido será calculado a partir do consumo mensal de energia elétrica do equipamento apurado a partir das variáveis de tempo de utilização de energia, potência do equipamento e valor da tarifa de energia vigente.

§3º. Nas hipóteses em que houver desconto social no valor da tarifa elétrica, este deverá ser utilizado como variável para a composição da ajuda de custo financeira.

Art. 3º. Caso o paciente não seja o titular da conta de energia elétrica, deverá o mesmo apresentar declaração do titular confirmando a residência do paciente no local, que deverá ser atestada pela equipe do SAD.

Parágrafo Único. Em caso de mudança de endereço do usuário do atendimento de oxigenioterapia, o familiar ou responsável deverá comunicar ao SAD e solicitar a transferência do equipamento e das informações para concessão da ajuda de custo.

Art. 4º. É elegível à ajuda de custo financeiro apenas pacientes titulares ou em dependência, devidamente comprovada, de contas de energias cadastradas como Pessoa Física junto à Concessionária de Energia Elétrica.

Art. 5º. A ajuda de custo financeira é destinada exclusivamente para o pagamento dos custos extras de energia elétrica proveniente do tratamento de oxigenioterapia domiciliar através de aparelho terapêutico (concentrador), sendo de inteira responsabilidade do titular da conta o pagamento do consumo integral de energia apresentado nas respectivas faturas emitidas pela concessionária de energia.

Art. 6º. A Prefeitura Municipal de Mococa procederá ao pagamento mensal da ajuda de custo financeiro até o quinto dia útil, através de transferência bancária em conta indicada no formulário de solicitação a ser elaborado e entregue junto ao SAD.

§1º. A conta bancária deverá ser em nome do titular da conta de energia elétrica onde o paciente estiver residindo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

§2º. Na impossibilidade de atendimento ao disposto no §1º, o titular deverá apresentar declaração indicando o beneficiário para o recebimento da ajuda de custo financeira.

Art. 7º. Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no presente exercício, fica autorizada a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária em vigor, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE JANEIRO DE 2025


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Secretaria de Saúde

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A finalidade da ajuda de custo financeira para as despesas com energia elétrica para atender pacientes em uso de oxigenioterapia domiciliar irá possibilitar a utilização de concentrador de O₂ para o fornecimento de oxigênio, garantindo o abastecimento contínuo aos pacientes e gerando economicidade aos cofres públicos.

Atualmente temos cerca de 40 pacientes que utilizam de 02 a 03 cilindros de oxigênio por semana, de acordo com a utilização médica prescrita. Vejamos os seguintes custos:

- O custo para a recarga (de acordo com os valores obtidos em recente processo licitatório) é de R\$223,10. Esse valor refere-se a recarga de gás para um cilindro de 10m³.
- É cobrado um valor de R\$30,20 mensal referente a cada cilindro de oxigênio – locação

Paciente que faz uso de 03 cilindros por semana: R\$669,30 por semana – R\$3.001,85 por mês (média – cálculo de 4,5 semanas) + R\$90,60 de locação mensal (equivalente a três cilindros).

Total de custo mensal por paciente = R\$3.092,45

Paciente que faz uso de 02 cilindros por semana: R\$446,20 por semana – R\$2.007,90 por mês (média – cálculo de 4,5 semanas) + R\$60,20 de locação mensal (equivalente a dois cilindros)

Total de custo mensal por paciente = R\$2.068,10

Estimativa de custo geral:

25 pacientes que usam 03 cilindros por semana: R\$77.311,25

15 pacientes que usam 02 cilindros por semana: R\$31.021,50

Total: R\$108.332,75 (mensal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Secretaria de Saúde

Com a utilização do concentrador de O₂, o paciente deixa de utilizar os cilindros de oxigênio. Dessa forma, o equipamento passa a fornecer o O₂, tendo um cilindro de 10m³ como backup para urgências.

A licitação realizada apresentou um custo mensal de locação do equipamento por R\$259,52 (inclusos manutenções e o fornecimento do cilindro de backup).

- Custo mensal para o fornecimento de 40 concentradores de O₂, para atender os pacientes com maior consumo de oxigênio (02 e 03 cilindros por semana) = **R\$10.380,80** (valor unitário R\$259,52)

Para compensar o consumo de energia elétrica, fizemos uma estimativa de uso para 24h. Porém, esse valor pode variar porque mensalmente será realizada uma verificação das horas úteis de funcionamento do equipamento, através de um dispositivo existente no concentrador (horímetro).

A potência do equipamento é de 350 W. Para calcular o consumo de energia, aplica-se a seguinte equação:

multiplicar potência em Watt (W) pelo tempo de uso em horas (h) e dividir o resultado por 1.000. O resultado, multiplica-se pelos dias do mês. O valor obtido é multiplicado pelo valor da tarifa elétrica.

Vejamos:

Para o consumo diário (24 horas por dia) do equipamento haverá um consumo médio mensal de 252 Kw/h, resultando no valor de **ajuda de custo financeira de R\$214,40.**

* Valor do Kw/h = 0,8508 – categoria residencial em Mococa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Secretaria de Saúde

Uso de cilindros de O2	Concentrador de O2 + ajuda de custo	Economia mensal
R\$2.068,10 (dois cilindros por semana)	R\$473,92	R\$1.594,18
R\$3.092,45 (três cilindros por semana)	R\$473,92	R\$2.618,53

Com a estimativa de 40 pacientes, a economia mensal aos cofres públicos será de R\$89.375,95. Esse valor poderá ser ainda maior se houver a inclusão de novos pacientes beneficiados pela utilização do concentrador e também em casos em que o titular da energia elétrica for beneficiário de tarifa social.

Ao todo, a Secretaria de Saúde de Mococa possui cerca de 140 pacientes cadastrados com uso de oxigenioterapia domiciliar. Apresentamos nesse estudo apenas os casos mais graves, com consumo médio acima de 02 cilindros de O2 por semana. Porém, por esse estudo, todos os pacientes que fizerem uso de oxigênio cujo o custo exceder os R\$473,92 torna-se mais vantajoso a utilização do equipamento de concentrador.

Mococa, 17 de janeiro de 2025


Fábio Delduca da Silva

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Mococa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº034/2025

Mococa, 17 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, com nossos cordiais cumprimentos e com fundamento nos artigos 180, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa e 24, III da Lei Orgânica do Município, em face ao recesso deste Poder Legislativo, convocamos extraordinariamente a Câmara Municipal para apreciação dos Projetos de Leis, abaixo relacionados:

- 1- Projeto de Lei que “Altera a Lei nº3.948, de 16 de Novembro de 2009”, solicitado através do Ofício nº029/2025, de 16 de janeiro de 2025.
- 2- Projeto de Lei que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico”, solicitado através do Ofício nº030/2025, de 16 de janeiro de 2025.
- 3- Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, solicitado através do Ofício nº031/2025, de 17 de janeiro de 2025.
- 4- Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, solicitado através do Ofício nº032/2025, de 17 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
0069	17/01/25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

5- Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências", solicitado através do Ofício nº033/2025, de janeiro de 2025.

Respeitosamente, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP.
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 21 de janeiro de 2025.

OFÍCIO Nº 17/2025/CMM/GAB

Aos Vereadores
Câmara Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 26
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Convocação de sessão extraordinária

Senhores Vereadores,

Conforme disposição do art. 147, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoco sessão extraordinária para discussão e deliberação dos projetos:

1. Projeto de Lei nº 002/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Altera a Lei nº 3.948, de 16 de Novembro de 2009".

2. Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenoterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico."

3. Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

4. Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

5. Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A sessão extraordinária será às 18h00 de quarta-feira, 22 de janeiro de 2025, no Plenário da Câmara Municipal de Mococa.

Aguardo a presença de todos os Nobres colegas.

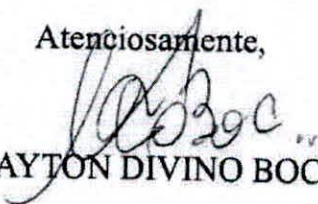
A íntegra dos projetos será disponibilizada em anexo a este ofício de convocação, por meio de aplicativo de mensagens, em consonância com o regimento regimental.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Atenciosamente,


CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 23 de janeiro de 2025.

OFÍCIO Nº 18/CMM/GAB/2025

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 001/2025, referente ao Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico.”, aprovado, **com emenda**, em sessão extraordinária no dia 23 de janeiro de 2025.
2. Autógrafo nº 002/2025, referente ao Projeto de Lei nº 004/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 23 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

3. Autógrafo nº 003/2025, referente ao Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 23 de janeiro de 2025.

4. Autógrafo nº 004/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”, aprovado em sessão extraordinária no dia 23 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

CLAYTON DIVINO
BOCH:034502006
58

Assinado de forma digital
por CLAYTON DIVINO
BOCH:03450200658
Dados: 2025.01.23
10:04:41 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001/2025

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico.

Art. 1º Esta Lei autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a conceder ajuda de custo financeiro mensal aos pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde em uso de Oxigenioterapia Domiciliar, correspondente ao consumo de energia elétrica do respectivo aparelho terapêutico (concentrador de O2).

§ 1º O benefício de que trata essa Lei será restrito aos pacientes atendidos pelo SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Mococa, restringindo-se, exclusivamente, ao dispêndio decorrente da utilização de aparelho respiratório para o fornecimento de oxigênio.

§ 2º O benefício a ser concedido será calculado a partir do consumo mensal de energia elétrica do equipamento apurado a partir das variáveis de tempo de utilização de energia, potência do equipamento e valor da tarifa de energia vigente.

§ 3º Nas hipóteses em que houver desconto social no valor da tarifa elétrica, este deverá ser utilizado como variável para a composição da ajuda de custo financeira.

§ 4º Fica a Prefeitura Municipal de Mococa obrigada a manter, na residência de todos os pacientes, um cilindro de oxigênio reserva, nas hipóteses de falta de energia, por qualquer motivo, ou em caso de falha no equipamento.

Art. 3º Caso o paciente não seja o titular da conta de energia elétrica, deverá o mesmo apresentar declaração do titular confirmando a residência do paciente no local, que deverá ser atestada pela equipe do SAD.

Parágrafo Único. Em caso de mudança de endereço do usuário do atendimento de



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001/2025

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

oxigenioterapia, o familiar ou responsável deverá comunicar ao SAD e solicitar a transferência do equipamento e das informações para concessão da ajuda de custo.

Art. 4º. É elegível à ajuda de custo financeiro apenas pacientes titulares ou em dependência, devidamente comprovada, de contas de energias cadastradas como Pessoa Física junto à Concessionária de Energia Elétrica.

Art. 5º A ajuda de custo financeira é destinada exclusivamente para o pagamento dos custos extras de energia elétrica proveniente do tratamento de oxigenioterapia domiciliar através de aparelho terapêutico (concentrador), sendo de inteira responsabilidade do titular da conta o pagamento do consumo integral de energia apresentado nas respectivas faturas emitidas pela concessionária de energia.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Mococa procederá ao pagamento mensal da ajuda de custo financeiro até o quinto dia útil, através de transferência bancária em conta indicada no formulário de solicitação a ser elaborado e entregue junto ao SAD.

§1º A conta bancária deverá ser em nome do titular da conta de energia elétrica onde o paciente estiver residindo.

§2º Na impossibilidade de atendimento ao disposto no §1º, o titular deverá apresentar declaração indicando o beneficiário para o recebimento da ajuda de custo financeira.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no presente exercício, fica autorizada a abertura de crédito especial, na Lei Orçamentária em vigor, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 23 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001/2025

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

CLAYTON

DIVINO

BOCH:03450200

658

Assinado de forma
digital por CLAYTON
DIVINO

BOCH:03450200658

Dados: 2025.01.23

10:05:58 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente

GIOVANNA

FAVERO TAQUES

LOYOLA:4239710

9875

Assinado de forma digital
por GIOVANNA FAVERO
TAQUES

LOYOLA:42397109875

Dados: 2025.01.23

10:08:51 -03'00'

GIOVANNA FAVERO TAQUES

LOYOLA

1ª secretária

IVAN

FRANCISCO:

2146861088

0

Assinado de forma
digital por IVAN

FRANCISCO:21468

610880

Dados: 2025.01.23

10:06:29 -03'00'

IVAN FRANCISCO

2º secretário